

03/2004 - MS/CNPq/FACEPE[Imprimir](#)Categoria: **Encerrados**

Publicado: 21 Setembro 2004

Acessos: 781



0



0



0



0

Prorrogado prazo para o dia 31/10/2004

Edital 03/2004 : MS/CNPq/FACEPE

Seleção pública de projetos de pesquisa e desenvolvimento prioritários para o Sistema Único de Saúde (SUS)

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (Facepe), tornam público o presente Edital e convocam os interessados a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro do Projeto Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde, nos termos aqui estabelecidos.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS**1.1 - Escopo**

A produção do conhecimento na área de saúde encontra-se em um avançado estágio de desenvolvimento. Apesar disso, o mosaico epidemiológico que caracteriza o atual quadro nacional de saúde (no qual doenças infecciosas e parasitárias coexistem com doenças e agravos típicos da modernidade) denuncia, entre outros fatores, a lacuna existente entre a produção destes conhecimentos e a aplicação dos seus resultados voltados às necessidades de saúde da população.

O incentivo à ciência e tecnologia (C&T) é considerado pelos Ministérios da Saúde (MS) e da Ciência e Tecnologia (MCT) como um importante instrumento para a redução dessa lacuna e a consolidação de uma Política Nacional de Saúde, voltada para a universalidade, integralidade e equidade. Preconizando novos modelos de gestão dos recursos neste processo de produção e aplicação do conhecimento, o Ministério da Saúde busca redimensionar a relação entre as secretarias estaduais de saúde (SES), as fundações de apoio à pesquisa (FAPs) e as instituições de pesquisa em saúde.

Com o presente Edital, os Ministério da Saúde e da Ciência e Tecnologia e a Facepe pretendem financiar projetos de pesquisa que visem contribuir com a redução da magnitude dos problemas de saúde, considerados prioritários no estado de Pernambuco, desde a compreensão dos seus determinantes à aplicação dos seus resultados.

1.1.1. Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da área de saúde, no Estado de Pernambuco.

1.2 - Linhas de Apoio/Temas

O Projeto Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde, objeto desse Edital, pretende estimular a produção de conhecimento em saúde, de forma articulada entre as instituições de ensino, pesquisa e atenção à saúde. Dessa forma, constitui-se como estratégia para aproximação entre os esforços de pesquisa e desenvolvimento e sua aplicabilidade para minimizar os problemas de saúde prioritários no estado.

Considerando a competência científica existente e o potencial de capacidade instalada no estado para pesquisa e desenvolvimento em saúde, buscando evitar a pulverização de recursos e de esforços e diante dos inúmeros problemas a

serem enfrentados, foram definidas para este edital as seguintes áreas temáticas:

A - Controle de doenças e agravos prioritários

- Epidemiologia e Controle de Doenças Transmissíveis
- Epidemiologia e Controle de Doenças ou Agravos não Transmissíveis

B - Melhoria da gestão, do acesso e da qualidade das ações e serviços de saúde

Os projetos de pesquisa que o presente Edital se propõe a apoiar devem ser preferencialmente de conteúdo multidisciplinar e articulados interinstitucionalmente e ter como objetivos prioritários:

Área temática A:

- i. Diagnósticos epidemiológicos, com estudos sobre determinantes de doenças e agravos prioritários no estado;
- ii. Desenvolvimento de metodologia, tecnologia e/ou procedimentos para o controle de doenças e agravos prioritários, aplicáveis à realidade estadual.

Área temática B:

- i. Formulação de diagnósticos que identifiquem os principais obstáculos e dificuldades encontrados na gestão do SUS, e a construção de alternativas aplicáveis às realidades estadual e municipais;
- ii. Realização de estudos sobre o acesso e qualidade das ações e serviços de saúde, com desenvolvimento de metodologias de avaliação e monitoramento, que possibilitem melhor gerenciamento do SUS.

1.3 - Cronograma

FASE	DATA
Lançamento do Edital no Diário Oficial	22/09/2004
Submissão de propostas	Até 24/10/2004
Divulgação dos resultados	A partir de 15/12/2004
Início da contratação	A partir de 22/12/2004

1.4 - Público-Alvo

Pesquisadores com vínculo funcional/empregatício com universidades, institutos, centros, fundações de pesquisa e desenvolvimento e demais órgãos da administração pública direta, autárquica ou fundacional; empresas públicas ou sociedades de economia mista, de qualquer esfera do Governo; e organizações privadas sem fins lucrativos, sediados no Estado de Pernambuco. Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil.

1.5 - Recursos Financeiros

1.5.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais), recursos estes oriundos de:

- Decit/SCTIE/MS: R\$ 500.000 (quinhentos mil reais) a serem repassados ao CNPq, conforme Portaria nº 152, de 16 de julho de 2004.
- Facepe: R\$ 32.000 (trinta e dois mil reais), provenientes do Tesouro do Estado de Pernambuco.

1.5.2. O valor global deste Edital será distribuído entre as áreas temáticas e para gastos com custeio e capital por projeto da seguinte forma:

1. R\$ 300.000,00 para a área temática A, com projetos de até R\$ 30.000,00;
2. R\$ 200.000,00 para a área temática B, com projetos de até R\$ 10.000,00.

1.5.3. Serão concedidas bolsas, no montante global de até R\$ 32.000,00.

1.5.4. Somente em condições excepcionais, constatadas por avaliação específica, poderá ser considerado um apoio que ultrapasse os limites determinados acima.

1.5.5. Em havendo sobra de recursos em uma das áreas temáticas, o montante poderá ser remanejado para a outra área, observando-se sempre a classificação de mérito e a viabilidade.

1.5.6. Os recursos concedidos são destinados ao cumprimento de atividades diretamente vinculadas ao projeto e não disponíveis na instituição. A solicitação de recursos para despesas de capital não deve ultrapassar 40% do valor total do projeto.

1.6 - Itens financeiros

1.6.1. Serão financiados os seguintes itens referentes a capital e custeio, sujeitos às normas estabelecidas no [manual de utilização e prestação de contas dos recursos e auxílios da Facepe](#) e da [Instrução Normativa 01/97 de 15 de janeiro de 1997](#), da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, absolutamente indispensáveis para o desenvolvimento da pesquisa:

a) Custeio:

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, e softwares;
- passagens e diárias;
- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) - pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

b) Capital:

- equipamentos;
- material permanente;
- material bibliográfico;

1.6.2. Serão concedidas bolsas de acordo com os requisitos para inscrição nas modalidades existentes na FACEPE (valores e modalidades indicados no apêndice). As solicitações de bolsas deverão ser justificadas com plano de trabalho individual para cada solicitação.

1.6.3. Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.

1.6.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.6.5. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/ instituição proponente a título de contrapartida.

1.6.6. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 15% (quinze por cento) do montante previsto para gastos com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para cálculo.

1.6.7. Os recursos financeiros serão concedidos ao pesquisador proponente.

1.6.8. Os projetos que envolvam exclusivamente trabalho ou serviço de consultoria não serão financiados.

1.6.9. Os equipamentos adquiridos com recursos deste Edital são de propriedade da Facepe e as condições de emprego e uso são disciplinadas pela legislação pertinente descrita no manual de utilização e prestação de contas dos recursos e auxílios da Facepe.

1.7 - Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da primeira liberação de recursos.

2 - CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1 - Quanto ao Proponente/Coordenador:

O Coordenador deve atender aos itens abaixo relacionados:

- ser pesquisador doutor ou mestre atuante na área;
- ter seus dados e de todos os Pesquisadores da equipe técnica cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/curriculo/>;
- possuir vínculo funcional/empregatício com Universidades, institutos, centros, fundações de pesquisa e desenvolvimento e demais órgãos da administração pública direta, autárquica ou fundacional; empresas públicas ou sociedades de economia mista, de qualquer esfera do Governo; e organizações privadas sem fins lucrativos;

2.1.1. Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.2. O mesmo Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital.

2.2 - Quanto à Proposta

A proposta deve ser elaborada segundo roteiro contendo as informações descritas a seguir:

2.2.1. Formulário Eletrônico - www.saude.gov.br/sctie/decit

- título do projeto;
- entidade proponente;
- coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- equipe técnica e qualificação;
- objetivo(s) geral(is) e específico(s), quando pertinente;
- metodologia e cronologia da pesquisa;
- justificativa(s) para realização do projeto;
- resultados, avanços e aplicações esperadas;
- instituições, pesquisadores e empresas (quando for o caso) envolvidos, e as respectivas atividades e tempo de dedicação

ao projeto;

- orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, este último quando pertinente e devidamente justificado;
- existência de financiamento de outras fontes;
- existência de interesse e/participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso;

2.2.2. Documentação Complementar entregue na Facepe

Deverá ser entregue na Facepe, na Unidade de Fomento aos cuidados de Lygia Vita, até às 17:00 horas do dia 25/10/2004:

- cópia impressa do formulário eletrônico contendo todas as etapas cadastradas no sistema;
- termo de compromisso de participação de cada pesquisador envolvido no projeto de pesquisa e/ou desenvolvimento proposto, atestando conhecimento das atividades atribuídas no projeto, que deve ser mantido sob a guarda do Coordenador do projeto;
- termo de compromisso da empresa, quanto à sua participação e interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida, que deve ser mantido sob a guarda do Coordenador do projeto;

2.2.3. Quanto ao orçamento:

- detalhamento e justificativa dos recursos solicitados em cronograma físico-financeiro encadeado por fases, que retratem o projeto como um todo (cronograma de desembolso);
- informação acerca da contrapartida da instituição executora e das colaboradoras;
- informação se há solicitação em curso, de financiamento para o projeto, em outras agências nacionais ou internacionais;

2.2.4. A proposta não deve incluir solicitação de apoio para:

- atividades de rotina ou administrativas;
- formação de recursos humanos;
- despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina (contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares) entendidas como despesas de contrapartida da Instituição de execução do projeto;
- despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

2.2.5. Quanto aos aspectos éticos:

- os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer de comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde.
- conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.

3 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 - A apresentação da proposta deve seguir o formulário disponível no [sistema informatizado](#). Deve-se observar itens e disposições solicitadas, disponível na Internet, endereço www.facepe.br a partir de 22/09/2004, conforme item 1.3 deste Edital, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento nele contidas.

3.2 - As propostas devem ser transmitidas, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.3. deste Edital, ou seja, dia 24/10/2004 às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 25/10/2004, às 18:00h (dezoito horas), horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente

após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.3 - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Será aceita uma única proposta por coordenador.

4 - ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

- análise preliminar pela Facepe quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- avaliação do mérito das propostas por Comitê Assessor;
- aprovação final pelo Comitê Gestor constituído por representantes da FACEPE, Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, do Departamento de Ciência e Tecnologia (Decit) e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE) do Ministério da Saúde e CNPq.

4.1 - Etapa I: Análise pela Facepe - Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela Facepe, quanto à sua adequação ao presente Edital, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento às características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital (observar, em especial, item 1.5.6).

4.2 - Etapa II: Análise pelo Comitê Assessor

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito de cada pleito, a ser realizada por Comitê Assessor (CA), composto por especialistas em ciência, tecnologia e inovação em saúde. O CA se manifestará considerando os seguintes requisitos e critérios de julgamento:

- Critérios de mérito: Originalidade e inovação; Adequação da metodologia aos objetivos propostos; Poder de generalização e validade interna; Apreciação dos aspectos éticos da pesquisa.
- Qualidade do projeto, levando em conta os resultados sociais, econômicos, institucionais e ambientais envolvidos.
- Qualificação profissional/acadêmica dos proponentes do projeto.
- Critérios gerenciais e financeiros: Factibilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma: compatibilidade entre metodologia, atividade e prazo de execução; Coerência da previsão orçamentária com os objetivos, atividades e resultados propostos.
- Critério de contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde: Contribuição da pesquisa para a universalidade, integralidade, equidade, autonomia, direito à informação, controle social, descentralização, hierarquização e capacidade de resolução dos problemas de saúde por intermédio do SUS.
- Critérios de expansibilidade: Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base de análise a metodologia apresentada na pesquisa.

4.3 - Etapa III: Aprovação Final pelo Comitê Gestor

4.3.1. As propostas recomendadas pelo CA serão listadas em ordem decrescente de pontuação e submetidas à apreciação do Comitê Gestor, que emitirá a decisão final sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários deste Edital. O caráter interdisciplinar e a difusão dos resultados obtidos para as comunidades envolvidas são pontos considerados como relevantes na avaliação das propostas.

4.3.2. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê de acordo com a pontuação alcançada dentro dos critérios estabelecidos. O Comitê poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

4.3.3. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo a relação dos projetos aprovados e dos que não foram aprovados.

4.3.4. Caso algum dos membros do Comitê faça parte da equipe de uma das propostas, o mesmo deverá se ausentar do julgamento do projeto.

5 - RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1 - A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pela Facepe, disponível na Internet no endereço www.facepe.br.

6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a Facepe aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento. O recurso deverá ser dirigido Facepe.

7 - DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1 - Os projetos serão contratados pela FACEPE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, desde que satisfeitas as condições especificadas neste Edital.

7.2 - Os documentos aprobatórios do Comitê de Ética e/ou da Comissão de Biossegurança, quando pertinentes, deverão ser enviados à Facepe pelo Coordenador de proposta aprovada, como condição para concessão do auxílio.

7.3 - A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta e indireta, não regularizada num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8 - CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9 - PUBLICAÇÕES

9.1 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pela FACEPE, Ministério da Saúde e CNPq.

9.2 - As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a

IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10 - AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas da Facepe e CNPq:

- a prestação de contas financeira, com a comprovação de despesas de acordo com o estabelecido nos manuais de utilização e prestação de contas dos recursos e auxílios da FACEPE.
- o relatório técnico final, no formato estabelecido pela Facepe.

10.2 - O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio de:

- análise dos relatórios técnicos parciais, anuais, de execução do projeto;
- visitas in loco com a participação de técnicos e/ou consultores o Comitê Gestor;
- apresentação, pelo coordenador, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado à Facepe, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- apresentação, pelo coordenador, de publicações de artigos em revistas ou Anais de Congressos nacionais ou estrangeiros, ou ainda, artigos submetidos a revista e que se encontram no prelo;
- seminários para apresentação dos resultados parciais e finais.

10.3 - Caberá ao Comitê Gestor verificar se as publicações apresentadas são condizentes com a proposta descrita no projeto apresentado pelo proponente;

10.4 - O proponente terá o prazo de Três (03) meses para enviar cópia da publicação à Facepe ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico.

10.5 - O Comitê Gestor reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais que julgar pertinentes.

10.6. - Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser comunicada à FACEPE pelo pesquisador, acompanhada da devida justificativa. É vedada qualquer alteração relativa à execução do projeto sem prévia anuência do Comitê Gestor do Convênio.

11 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12 - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Facepe, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 - PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido Portaria 152 do Ministério da Saúde, de 16 de julho de 2004.

14.2 - As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do Ministério da Saúde, do CNPq e das FAPs serão de domínio público.

14.3 - O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq e Facepe.

15 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos na Facepe:

Rua Benfica, 150, Madalena - CEP 50720-001 - Recife-PE

Fone: 3445 0455, ramal 2034

e-mail: lygia@facepe.br

16 - CLÁUSULA DE RESERVA

A Facepe reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 22 de setembro de 2004.

José Carlos Vieira Wanderley

Diretor Presidente da FACEPE

APÊNDICE

Tabela de Bolsas da FACEPE

MODALIDADE	NÍVEL	VALOR (R\$)
Treinamento de Técnico - BTT	Único	241,00
	TM-4	362,00
	TM-3	398,00
	TM-2	438,00
	TM-1	482,00
Fixação de Técnico - BFT	TS-4	482,00
	TS-3	530,00
	TS-2	583,00

	TS-1	641,00	
	NÍVEL	SEM VÍNCULO	COM VÍNCULO
	II-C	2.966,00	1.401,00
	II-B	3.131,00	1.566,00
Pesquisador Visitante - BPV	II-A	3.296,00	1.648,00
	I-C	3.708,00	1.954,00
	I-B	3.914,00	1.957,00
	I-A	4.120,00	2.060,00
	Estudante 2º	180,75	
	Estudante 3º	241,00	
Difusão Científica e Tecnológica - BDCT	Técnico NM1	241,00	
	Técnico NM2	301,25	
	Técnico NS1	301,25	
	Técnico NS2	482,00	